



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. OBJETO:

1.1. A presente demanda tem como objetivo a aquisição de aparelhos de telefone celular tipo smartphone, destinados à premiação das duplas campeãs da “**4ª Gincana Municipal do Saber**”, promovido pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de aparelhos de telefone celular tipo smartphone para premiação das duplas vencedoras da “**4ª Gincana Municipal do Saber**”, promovida pela Câmara Municipal.

A premiação com aparelhos de telefone celular tipo smartphone tem como propósito estimular a participação dos competidores, reconhecer o mérito dos vencedores e valorizar o esforço e o desempenho intelectual dos alunos que se destacarem na competição.

Dessa forma, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de viabilizar a entrega dos prêmios correspondentes às três duplas melhores colocadas (1º, 2º e 3º lugares), garantindo o sucesso do evento e o cumprimento de sua finalidade educativa e social.

3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.1. Será contratada a aquisição de 06 (seis) unidades de aparelhos celulares do tipo **smartphone**, novos, de primeiro uso, desbloqueados e acompanhados de carregador e cabo de carregamento, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

3.2. ITEM 01 – SMARTPHONE

Smartphone, novo, com 5G, Android 15 ou superior, mínimo 4 GB de RAM, 128 GB de armazenamento, tela mínima de 6,7", câmera principal mínima de 50 MP com estabilização óptica ou equivalente, processador OctaCore Exynos 1330, Dual SIM/eSIM, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, bateria e carregador inclusos.

Recursos de Inteligência Artificial (IA), similares ao Galaxy AI – Gemini Live e “Circule para pesquisar”, ou equivalentes.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Unidade de fornecimento: Unidade.

4. DA PUBLICIDADE E DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

4.1. O inteiro teor deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, eventuais alterações, esclarecimentos e demais atos do procedimento será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma BNC Compras, sem prejuízo de outros meios de publicidade exigidos pela legislação.

4.2. O procedimento tramitará eletronicamente pela plataforma BNC Compras, disponível em <https://bnccompras.com/Home/>, cabendo à interessada manter cadastro atualizado e acompanhar as comunicações.

4.3. Os contratos e termos aditivos serão divulgados no PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas, como condição de eficácia, na forma do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO:

Será adotado o critério de **menor preço por lote único** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

5.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades** ou **não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

aceitável quando atender os seguintes critérios:

6.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

6.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

6.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

6.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

6.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

6.7. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

7.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

7.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

7.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 7.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 7.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 7.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 8.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2026.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Fornecer os aparelhos de telefone celular tipo smartphone conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso e na embalagem original do fabricante.
- 9.2. Substituir, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer produto que apresentar defeitos de fabricação, vícios ou não estiver em conformidade com as especificações exigidas.
- 9.3. Fornecer nota fiscal devidamente discriminada, em conformidade com as exigências legais e contratuais, como condição para o pagamento.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

10.1. Receber os produtos entregues pelo contratado, procedendo à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.2. Recusar o recebimento de quaisquer produtos que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao contratado, comunicando formalmente o fornecedor para substituição.

10.3. Efetuar o pagamento ao contratado, conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados pelo contratado.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

11.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

11.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

11.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

11.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. **01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 05 de outubro de 2026.


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação